

LEI MUNICIPAL Nº 076 DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João do Arraial(PI) para o período de 2006 a 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída o Plano Plurianual do Município de São João do Arraial para o período de 2006-2009, em cumprimento ao disposto na Constituição Estadual, conforme especificado no anexo I desta Lei.

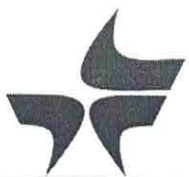
Parágrafo Único - O anexo mencionado no **caput** deste artigo compreende os programas do Município para o quadriênio 2006-2009, indicando:

- I - tipo de programa;
- II - objetivos;
- III - publico alvo;
- IV - valor global por origem dos recursos;
- V - ações por meta física e valor.

Art 2º - As condições de programas e ações deste Plano serão estabelecidas nas Leis,,, Orgânicas Anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 3º - Fica O Poder Executivo autorizado:

- I. A introduzir modificações no Plano Plurianual de Investimentos em relação aos projetos, atividades e metas programadas para o período por ele abrangido.
- II. A proceder ajustes anuais em índices correspondentes aos Poderes Legislativos e executivo, entre projetos e atividades programadas.
- III. A remanejar dotações, respeitada a autonomia dos Poderes Legislativo e Executivo, entre projetos e atividades às Unidades Orçamentárias de acordo com a estrutura organizacional do Município.



SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Desenvolvimento para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

- Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentária e suas metas, quando necessário, que envolva recursos do orçamento do Município, porão /ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual, ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção do valor do respectivo programa.
- Art. 5º - As alterações efetuadas no anexo I desta lei, conforme disposto nos seus artigos 3º e 4º serão incorporados automaticamente ao Plano Plurianual.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Arraial(PI), 20 de setembro de 2005.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Prefeito Municipal

Lei 076

São João do Arraial(PI), 23 de setembro de 2005.

MENSAGEM 012/2005- GP

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa o Projeto de Lei 079/05, que Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos quadriênio 2006-2009 do Poder Executivo Municipal e dá outras Providências.

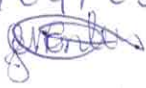
O projeto em pauta, visa reordenar e dinamizar as diretrizes administrativa e econômica, sem embargo das demandas sociais que a cidade está a exigir, objetiva resguardar o equilíbrio administrativo do município, a descentralização dos serviços e atender aos justos reclamos da população deste município.

Considerando, por fim, a importância da matéria e a urgência na sua análise, solicitamos com base na legislação vigente, seja a presente Mensagem apreciada em regime de urgência urgentíssima.

À apreciação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei, para a adoção das deliberações que o exame da matéria exige, oportunidade que expressamos os nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São do Arraial, Estado do Piauí, 23 de setembro de 2005.


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Prefeito Municipal

Recebi em:
26/09/05


Exmo. Sr.
Domingos Moreira de Santana
MD – Presidente da Câmara Municipal
Nesta